



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 12 de setembro de 2022 * nº 0116 * Pág. 001/022



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.087, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO INSTITUÍDO PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO À ALIMENTAÇÃO "MAIS PÃO E LEITE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com os arts. 30, inciso IV, e 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, com fundamento, no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, e,

Considerando a determinação legal de regulamentação, através de Decreto, prevista no art. 6º, da Lei nº 14.517 de 2022, que cria o Programa Municipal de Acesso à Alimentação "Mais Pão e Leite", vinculado às ações dirigidas ao enfrentamento à fome e à segurança alimentar, bem como à promoção da segurança alimentar e nutricional,

DECRETA:

Art. 1º Os Centros de Referência da Cidadania - CRCs e as cozinhas comunitárias, que estão situados nas comunidades do Município de João Pessoa - PB, em conjunto com a Diretoria de Participação Popular e Comunitária - DIPOP, serão responsáveis pelo cadastramento dos beneficiários, pessoas físicas residentes no Município de João Pessoa, para o Programa Municipal de Acesso à Alimentação "Mais Pão e Leite".

Art. 2º A Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) fica responsável pela organização, concessão e execução do cadastramento da população junto ao Programa "Mais Pão e Leite".

Art. 3º Será concedido, por unidade familiar beneficiada, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais para aquisição de gêneros alimentícios como café, açúcar ou adoçante, pão e leite.

Art. 4º O benefício do cartão magnético para o Programa "Mais Pão e Leite" terá duração de até 01 (um) ano, podendo, caso seja necessário, ser prorrogado por até 05 (cinco) vez, por igual período, após parecer técnico psicossocial atestando a necessidade da prorrogação.

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/660C-C09B-E412-74B2> e informe o código 660C-C09B-E412-74B2



Art. 5º A empresa vencedora do processo licitatório será contratada com a responsabilidade de cadastrar os estabelecimentos comerciais que aceitarão o cartão magnético para aquisição dos gêneros alimentícios.

Art. 6º A equipe multiprofissional do Programa "Mais Pão e Leite" será responsável pelo controle e monitoramento psicossocial da unidade familiar beneficiada, que será realizado através de relatório semestral, sem prejuízo da possibilidade da realização de relatórios adicionais, a qualquer tempo, quando se fizer necessário.

Art. 7º São requisitos para o cadastramento:

I - Que o titular do benefício esteja vinculado a curso ou oficinas ofertadas pela inclusão produtiva ou a apresentação de declaração de que fez algum curso profissionalizante nos últimos três meses;

II - Comprovação de cadastro do beneficiário, atualizado, no SINE.

§1º Caso o cartão não esteja sendo utilizado por um período de 02 (dois) meses consecutivos, a família beneficiada terá seu cartão suspenso automaticamente, sem aviso prévio, estando condicionada a sua reativação à avaliação psicossocial prévia e ao cumprimento do período mínimo de carência de 02 (dois) meses.

§2º O titular do cartão magnético beneficiado pelo Programa "Mais Pão e Leite" precisa atualizar o cadastro nos Centros de Referência da Cidadania - CRC, ou na Diretoria de Participação Popular e Comunitária - DIPOP a cada 02 (dois) meses, bem como assinar o processo de acompanhamento.

§3º Os documentos necessários para se inscrever no Programa "Mais Pão e Leite" são: Número de Identificação Social, RG, CPF, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência e, caso tenha filhos, Certidão de Nascimentos dos filhos e Comprovante de Matrícula Escolar.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 22 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Página 2 de 2



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/660C-C09B-E412-74B2> e informe o código 660C-C09B-E412-74B2



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 660C-C09B-E412-74B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/09/2022 11:56:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/660C-C09B-E412-74B2>

DECRETO Nº 10.096 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS
NA SEDEC NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 16.596/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 44.660.000,00 (quarenta e quatro milhões e seiscentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 31/12/2021, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

R\$

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL-
PMJP EM 31/12/2021..... 44.660.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 08 de setembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4CD3-AFE0-9199-8219> e informe o código 4CD3-AFE0-9199-8219



Anexo I		Ano Base: 2022		
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 10000 10101 12.361.5417.102498	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10101-GABINETE DO SECRETÁRIO GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		3.3.90	1.5.00	11.300.000,00
12.306.5417.102514	ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
		3.3.90	1.5.00	1.600.000,00
12.306.5417.102515	ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
		3.3.90	1.5.00	1.600.000,00
12.365.5417.102682	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
		3.3.90	1.5.00	7.000.000,00
12.122.5417.102785	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEDEC			
		3.1.90	1.5.00	7.000.000,00
		3.1.91	1.5.00	900.000,00
		3.3.90	1.5.00	1.740.000,00
12.361.5174.102862	JPEDU 4.0 - ENSINO FUNDAMENTAL			
		3.3.90	1.5.00	13.520.000,00
SUBTOTAL				44.660.000,00
TOTAL GERAL				44.660.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.91 - APLICAÇÃO DIRETA DEC. DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CD3-AF5D-9199-6219> e informe o código 4CD3-AF5D-9199-6219.



DECRETO N° 10.097 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SEFIN NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 16.546/2022,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria das Finanças no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 31/12/2021, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

R\$

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL- PMJP EM 31/12/2021..... 5.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 08 de setembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CD3-AF5D-9199-6219

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL** (CPF 299.XXX.XXX-87) em 08/09/2022 15:38:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BRUNNO SITÔNIO** (CPF 029.XXX.XXX-83) em 08/09/2022 16:04:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CÍCERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/09/2022 11:52:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CD3-AF5D-9199-6219>

Anexo I		Ano Base: 2022		
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 07000 07101 04.122.5001.072041	SECRETARIA DAS FINANÇAS 07101-GABINETE DO SECRETÁRIO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
		3.3.90	1.5.00	5.500.000,00
SUBTOTAL				5.500.000,00
TOTAL GERAL				5.500.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- | | |
|---|---|
| Prefeito: Cícero de Lucena Filho | Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves |
| Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti | Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto |
| Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues |
| Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa |
| Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho | Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes |
| Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivone de Porfírio Martins |
| Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal | Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro |
| Secretaria da Finanças: Brunno Sitônio Fialho de Oliveira | Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho |
| Secretaria de Desenv. Social: Dorgival Harrison Trajano R. Vilar | Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira |
| Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha | Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior |
| Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega | Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves |
| Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício C. de Albuquerque | Suprerint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho |
| Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso |
| Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega | Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G. Júnior | Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza |

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson C. S. Diniz** e **Tayama Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB43-63F7-03F6-7811> e informe o código EB43-63F7-03F6-7811.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E643-63F7-D3F6-7811

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 08/09/2022 15:36:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 08/09/2022 16:03:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/09/2022 11:51:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E643-63F7-D3F6-7811>

DECRETO N° 10.098, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA EGM/SEAD NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 16.650/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada no Anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 08 de setembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2EB2-BB8B-10D9-442B> e informe o código: 2EB2-BB8B-10D9-442B



Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
28.846.7001.517005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - EGM/SEAD	3.3.90	1.5.00	500.000,00
SUBTOTAL				500.000,00
TOTAL GERAL				500.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

Anexo II
Redução

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
28.846.7001.517005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - EGM/SEAD	3.1.90	1.5.00	500.000,00
SUBTOTAL				500.000,00
TOTAL GERAL				500.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EB2-BB8B-10D9-442B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 09/09/2022 10:38:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 09/09/2022 11:17:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/09/2022 11:58:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2EB2-BB8B-10D9-442B>

PORTARIANº 2738

Em, 24 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso V e artigo 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta no memorando 91.808/2022.

RESOLVE:

I – Dispensar VALERIA CAVALCANTI MARIZ MAIA, matrícula nº 68.785-5, representante da Secretaria da Receita Municipal, Membro da COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO, relativas a análise e credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, prestadores de serviço médicos hospitalares e ambulatórios no Programa Opera João Pessoa

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1307-A8AB-8E8E-443C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/09/2022 11:46:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1307-A8AB-8E8E-443C>

PORTARIANº. 2773

Em, 06 de setembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear ADILSON JEFFERSON MARQUES DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA DE CAMPO da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



PORTARIANº. 2774

Em, 06 de setembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear SERGIO LUIZ COSTA PONTES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE POSTURAS da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIANº. 2775

Em, 06 de setembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear REBECCA LANNAY MEIRA ALVES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO da DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIANº. 2776

Em, 06 de setembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear VILBERTO SALUSTO DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO da DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1307-A8AB-8E8E-443C>

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1307-A8AB-8E8E-443C>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: E6B2-E198-7C15-7CE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/09/2022 14:25:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E6B2-E198-7C15-7CE0>

SEAD

PORTARIANº 533

Em, 29 de agosto de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e artigo 9º da Lei nº 13.411/2017, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº93.997/2022.

R E S O L V E: conceder ao servidor GUILHERME HENRIQUE MELLO COSTA, matrícula nº 91.241-7, ocupante do cargo de TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, progressão funcional da classificação 1.22.1.1.1, para classificação 1.22.1.1.2.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: E082-8880-A4F8-30D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/09/2022 09:19:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E082-8880-A4F8-30D6>

SEINFRA

Processo Administrativo nº Memorando (interno) 28.204/2022

Objeto: Processo Administrativo. Apuração de infrações no Contrato nº 07.024/2021

Contratada: GL EMPREENDIMENTOS LTDA.

DECISÃO

I. FATOS

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de manifestação da Diretoria de Manutenção e Conservação e da fiscalização, apontando indícios de descumprimento do Contrato nº 07.024/2021 por parte da empresa GL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Após a devida instrução processual, a Procuradoria Setorial/SEINFRA, através do Parecer Jurídico nº 101/2022, opinou pela possibilidade de rescisão unilateral assim como de aplicação de penalidades em desfavor do contratada, em razão do inadimplemento contratual.

É o relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De início, vê-se o **atendimento dos requisitos formais**, com a peça inaugural (fl.01) e relatório apresentado pela fiscalização (fl. 35), autorização expressa e fundamentada para seu prosseguimento (fls.39-40;44-43), notificação (fl. 46) e defesa escrita (fls. 49-53), garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

Assegurado o devido processo legal, passo a análise do mérito.

O procedimento administrativo tem como objeto a apuração do descumprimento do Contrato nº 07.024/2021, considerando os seguintes pontos: **1. Atraso na execução contratual; 2. Desatendimento de pedidos da fiscalização; 3. Paralisação dos serviços sem autorização.**

Página 1 de 4

Em sua manifestação a empresa alega, em síntese, que *"não conseguiu executar os serviços dentro do cronograma inicial em decorrência de fatos supervenientes a sua vontade, sendo estes: chuvas excessivas e escassez de matéria prima"* (fl.50).

Em contrapartida, o fiscal, não acolhendo as justificativas apresentadas, destaca que *"outros contratos firmados pela SEINFRA tiveram serviços executados nos mesmos períodos em que a empresa alega problemas com chuvas ou entrega de insumos"* (fl. 57).

Pelo que se verifica, a contratada vem descumprindo o cronograma inicial de execução, fato inclusive admitido na defesa, sem justificativas aceitas, conforme manifestado pelo fiscal, o que caracteriza inexecução contratual.

Diante disso, vê-se que a empresa deixou de cumprir o contrato celebrado (inexecução contratual) e não apresentou justificativas suficientes para afastar sua culpabilidade, ensejando nas consequências legais e contratuais previstas.

Em face atraso, desatendimento de pedidos da fiscalização e paralisação dos serviços sem autorização, vê-se que a conduta da empresa se amolda nos arts.78, inc. 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 17 e 18 do Contrato, **impondo a rescisão unilateral da avença e a aplicação das sanções pelo descumprimento contratual**, considerando que *"a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento"*, conforme previsto no art. 77, da Lei 8.666/93.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- (...)
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;



Página 2 de 4

(...)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Assim, considerando a **inexecução contratual e o arremate do Parecer Jurídico nº 101/2022**¹, conclui-se pela rescisão unilateral, nos termos dos arts. 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, I, da Lei 8.666/93, com a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

¹ Ante o exposto, conclui-se pela:

a) Possibilidade de rescisão unilateral do contrato em questão, tendo em vista a inexecução parcial do contrato, com fundamento no art. 77 e no art. 78, I, II, III, IV, V e VII da Lei nº 8.666/93, cabendo à Autoridade Contratante decidir, de acordo com o interesse público, se pretende rescindir unilateralmente o contrato ou mantê-lo, desde que o contrato ainda esteja vigente, conforme esclarecido no corpo deste parecer;

b) Possibilidade da aplicação de penalidades à empresa contratada em razão da inexecução do contrato (art. 87 da Lei nº 8.666/93);

Página 3 de 4



Tal medida se justifica tendo em vista que a conduta da contratada prejudicou não apenas a Administração Municipal, mas também toda a coletividade, legítima beneficiária do serviço essencial contratado.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, frente aos dispositivos legais destacados e a conclusão do **Parecer Jurídico nº 101/2022**, DECIDO pela **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 07.024/2021, onde figura GL EMPREENDIMENTOS LTDA., nos termos dos arts. 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, I, da Lei 8.666/93, e pelas sanções de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de **02 (dois) anos e MULTA em 10% (dez por cento)**, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

Desta feita, intime-se a GL EMPREENDIMENTOS LTDA. da decisão, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos termos do art. 109, I, da Lei 8.666/93.

João Pessoa/PB, [data da assinatura digital].

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CDED-F62C-FE6A-AFD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 03/06/2022 16:16:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CDED-F62C-FE6A-AFD1>

Processo Administrativo nº: Memorando (interno) 63.512/2022.

Objeto: Processo administrativo de responsabilização. Contrato nº 11.007/2022.

Contratada: Projetar Construções e Projetos Eireli - ME.

DECISÃO

I. FATOS

Trata-se de procedimento administrativo no qual foram solicitadas as providências necessárias para apurar o descumprimento do Contrato nº 11.007/2022, por parte da empresa Projetar Construções e Projetos Eireli - ME.

Com a manifestação da fiscalização¹ e da Diretoria² (fls. 01-03), foi autorizada a instauração do feito (fl. 57) e providenciada a notificação da empresa processada para apresentação de defesa (Ofício (externo) 8.508/2022 - fl. 62-63; AR - 67-68).

Foi apresentada defesa (fls. 72-82) e o Fiscal do contrato apresentou manifestação final sobre a argumentação desenvolvida (fls. 89-103).

Após a devida instrução processual, a Procuradoria Setorial/SEINFRA, através do Parecer Jurídico nº 207/2022, opinou pela possibilidade da rescisão unilateral e aplicação de penalidades, em razão do inadimplemento contratual.

É o relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De início, **percebe-se o atendimento dos requisitos formais**, com a exposição do descumprimento contratual, além da autorização expressa e fundamentada para o prosseguimento

¹ "Visão que a empresa não apresenta produtividade condizente com o cronograma apresentado com o objetivo de finalizar a obra faz-se necessário a tomada de medidas cabíveis previstas em contrato".

² "Prezado Secretário, solicito a abertura de procedimento administrativo para apurar os possíveis descumprimentos contratuais do referido contrato".

do processo (fl. 57) e a notificação (Ofício (externo) 8.508/2022 - fl. 62-63; AR - 67-68), garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 78, parágrafo único, e 87, ambos da Lei 8.666/93.

Assegurado o devido processo legal, passo a análise do alegado descumprimento contratual.

Sabe-se que nos certames licitatórios aplicam-se preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo, cabendo aos interessados a apresentação de suas propostas com as cautelas necessárias, tendo em vista as consequências legais decorrentes da legislação.

O presente procedimento visa apurar a conduta da empresa Projetar Construções e Projetos Eireli - ME com relação a inexecução do Contrato nº 11.007/2022, que tem como objeto a execução dos serviços de manutenção e ampliação da cozinha comunitária do Taípa - Lote 02.

Pelo que se depreende do relatório de fl. 02, a empresa não vinha apresentando produtividade condizente com o cronograma contratado, mesmo após a prorrogação do prazo por meio de aditivo contratual.

Em sede de defesa, a empresa alegou que o atraso se deu em razão das consequências advindas do conflito entre Rússia e Ucrânia e do COVID-19, aduzindo que "tais ocorrências fomentaram a escassez de insumos essenciais para a cadeia de produtividade da construção civil, obrigando fabricantes a reduzirem o volume de produção. Todo esse quadro fático aqui demonstrado conduz a um único caminho, o ENCARECIMENTO dos produtos da área de construção civil". Ainda, alegou que "a fiscal foi precisa ao asseverar que todas as novas frentes de serviço, antes do início, necessitariam de seu crivo para posterior liberação".

Sobre os argumentos expostos em sede de defesa, a fiscalização esclareceu que a empresa não demonstrou produtividade em relação ao cronograma, mesmo após prorrogação do prazo, demonstrando a inexecução contratual por meio de planilha comparativa. Vejamos:

Página 1 de 6



Página 2 de 6



Assinado por: 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CDED-F62C-FE6A-AFD1 e informe o código CDED-F62C-FE6A-AFD1

Assinado por: 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CDED-F62C-FE6A-AFD1 e informe o código 24CO-30DD-89DA-9BD1

Cozinha Comunitária do Taipa			
Valor do Contrato		R\$ 294.134,60	
MÊS 1			
PREVISTO		EXECUTADO	
R\$ 72.939,44	24,55%	R\$ 24.714,25	8,40%
MÊS 2			
PREVISTO		EXECUTADO	
R\$ 93.014,34	31,31%	R\$ 2.107,42	0,72%
MÊS 3			
PREVISTO		EXECUTADO	
R\$ 74.190,57	24,97%	R\$ 38.695,11	13,16%
MÊS 4			
PREVISTO		EXECUTADO	
R\$ 20.876,90	7,03%	R\$ -	0,00%
MÊS 5			
PREVISTO		EXECUTADO	
R\$ 21.442,97	7,22%	R\$ 2.807,52	0,96%
MÊS 6			
PREVISTO		EXECUTADO	
R\$ 14.643,96	4,93%	R\$ 2.822,63	0,96%

A responsável pela fiscalização contratual expôs, ainda, que a contratada em diversos momentos paralisou a obra, sem justificativas, apresentando apenas alguns dias trabalhados com serviços pontuais, apresentando cópias do Diário de Obras (fls. 92-103).

- Dia 16/05/2022: 1 funcionário na obra; sem serviços sendo executados;
- Dia 22/06/2022: Sem funcionários; sem serviços sendo executados;
- Dia 23/06/2022: Sem funcionários; sem serviços sendo executados;
- Dia 24/06/2022: Sem funcionários; sem serviços sendo executados;
- Dia 27/06/2022: Sem funcionários; sem serviços sendo executados
- Dia 28/06/2022: 2 funcionários;
- Dia 05/07/2022: Sem funcionários; sem serviços sendo executados;
- Dia 06/07/2022: Sem funcionários; sem serviços sendo executados;
- Dia 08/07/2022: 2 funcionários;
- Dia 13/07/2022: Sem funcionários; sem serviços sendo executados;

COMENTÁRIOS/ANOTAÇÕES (FISCALIZAÇÃO)	
Foi novamente questionado a empresa a falta de funcionários em obra e os serviços não realizados, foi informado a fiscalização que iriam entrar em contato com o encarregado da obra para resolver a situação.	

Página 3 de 6



Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/24C0-3DD3-B9DA-6BD1> e informe o código 24C0-3DD3-B9DA-6BD1

- Dia 20/07/2022: 4 funcionários;
- Dia 22/07/2022: Sem funcionários; sem serviços sendo executados.

Por derradeiro, a fiscalização esclareceu que em momento algum suspendeu a execução dos serviços e que “*existem obras com objeto semelhante que estão com ritmo de execução adequado em relação ao cronograma*”.

Portanto, em que pese a defesa alegue que “*os atrasos na execução se deram por circunstâncias alheias à vontade da Contratada*”, pelo que se verifica, na realidade, o **descumprimento contratual decorre exatamente por sua culpa, especialmente porque em vários momentos paralisou injustificadamente a execução contratual.**

Além disso, verifica-se que a **argumentação da contratada também não se sustenta na medida que outras obras com objeto semelhante estão com o ritmo de execução adequado.**

Logo, **verifica-se que na realidade a empresa atrasou a execução dos serviços, o que configura latente descumprimento contratual.** Vê-se que a empresa descumpriu as obrigações contratuais, transgredindo as cláusulas do contrato, o que enseja nas consequências legais e contratuais previstas.

Diante do descumprimento contratual, conclui-se que as condutas da empresa se amoldam nos arts. 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 16ª e 17ª do Contrato, **impondo a rescisão unilateral e a aplicação das sanções pelo descumprimento contratual.**

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, sem prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

(...)
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)

Página 4 de 6



Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/24C0-3DD3-B9DA-6BD1> e informe o código 24C0-3DD3-B9DA-6BD1

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Assim, considerando a **inexecução contratual e o arremate do Parecer nº 207/2022³**, conclui-se pela **rescisão unilateral**, com a aplicação da penalidade de **suspensão temporária e impedimento de contratar** pelo prazo de **02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento)**, nos termos dos arts. 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 16ª e 17ª do Contrato, com amparo nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

A medida se justifica tendo em vista que a conduta da contratada prejudicou não apenas a Administração Municipal, que despendeu recursos públicos para alcançar a finalidade almejada, mas também toda a coletividade, legítima beneficiária do serviço essencial contratado.

III. DISPOSITIVO

3 Ante o exposto, conclui-se pela:

- Possibilidade de rescisão unilateral do contrato em questão, tendo em vista a inexecução parcial do contrato, com fundamento no art. 77 e no art. 78, I, II, III, IV, V e VII da Lei nº 8.666/93, cabendo à Autoridade Contratante decidir, de acordo com o interesse público, se pretende rescindir unilateralmente o contrato ou mantê-lo, desde que o contrato ainda esteja vigente, conforme esclarecido no corpo deste parecer;
- Possibilidade da aplicação de penalidades à empresa contratada em razão da inexecução do contrato (art. 87 da Lei nº 8666/93);

Ante o exposto, frente aos dispositivos legais destacados, **DECIDO** pela **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 11.007/2022, com a aplicação das sanções de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração pelo período de **02 (dois) anos e MULTA de 10% (dez por cento)**, nos termos dos arts. 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 16ª e 17ª do Contrato, em face de **Projetar Construções e Projetos Eireli - ME**.

PUBLIQUE-SE a decisão no Diário Oficial do Município.

INTIME-SE **Projetar Construções e Projetos Eireli - ME**, da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos termos do art. 109, I, da Lei 8.666/93.

João Pessoa/PB, [data da assinatura digital].

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Página 6 de 6



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 24C0-3DD3-B9DA-6BD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 09/09/2022 10:53:13 (GMT-03:00)
Papet: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/24C0-3DD3-B9DA-6BD1>

IPM

PORTARIA Nº 220/2006

Em, 08 de setembro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 248/06- IPM-JP e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 04936/22.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 29, inciso I Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA DE LOURDES SOUSA FREITAS**, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, classificação funcional 1.11.06.1.5, matrícula nº **08.324-1**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1029 de 01 a 07 de outubro de 2006).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8580-A90B-911A-AE6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 08/09/2022 14:29:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID BRASIL v5 << AC VALID v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8580-A90B-911A-AE6D>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-504/2022.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MC Industria e Comercio de Moveis Ltda.
Processo: 2021/081456
Modalidade: P. E. Nº 06-014/2022 ARP nº 75/2022.
Signatários: Coordenador, o Sr. Kelson de Assis Chaves, e a Sra. Maria Cecília Meira Lins de Sousa Dias, representante legal da empresa MC Industria e Comercio de Moveis Ltda.
Vigência: 12/09/2022 a 11/09/2023.
Valor Total: R\$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais)
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
30.101.04.122.5001.304389		
30.101.06.182.5066.304503	1.5.00	44.90.52
30.101.06.182.5065.304504		

Data da assinatura: 05/09/2022

João Pessoa, 09 de Setembro de 2022

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-535/2022.
Objeto: Fornecimento de alimentação e lanches, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Drop's Buffet, Eventos e Escola Gastronômica Eireli
Processo: 315/2022
Modalidade: P. E. Nº 06-018/2022 ARP nº 043/2022.
Signatários: Secretário, o Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, a Sra. Livia de Mello e Silva Figueiredo Freire, representante legal da empresa Drop's Buffet, Eventos e Escola Gastronômica Eireli
Vigência: 12/09/2022 a 11/09/2023.
Valor Total: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.301.08.243.5152.602287		
72.301.08.243.5152.607064		
72.301.08.243.5152.607066	1.5.01	
72.302.08.243.5585.614124	1.6.65	33.90.30
72.302.08.244.5170.614483	1.6.60	
72.302.08.244.5570.612937		
72.302.08.244.5570.614370		

Data da assinatura: 01/09/2022

João Pessoa, 09 de Setembro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-558/2022.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação - SEJER.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MC Industria E Comercio de Moveis Ltda.
Processo: 2021/081456
Modalidade: P. E. Nº 06-014/2022 ARP nº 75/2022.
Signatários: Secretário, o Sr. Kaio Marcio Ferreira Costa de Almeida, a Sra. Maria Cecília Meira Lins de Sousa Dias, representante legal da empresa MC Industria E Comercio de Moveis Ltda.
Vigência: 12/09/2022 a 11/09/2023
Valor Total: R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.04.122.5111.252695	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 05/09/2022

João Pessoa, 09 de Setembro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 04-013/2017.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Centro de Artes Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Sr. Fabiano Batista do Egypto
Processo: 2016/080850
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-002/2017.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Fabiano Batista do Egypto.
Vigência: 10/09/2022 a 09/09/2023.
Valor Total: R\$ 72.801,96 (setenta e dois mil, oitocentos e um reais e noventa e seis centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.36

Data da assinatura: 09/09/2022

João Pessoa, 09 de Setembro de 2022

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8580-A90B-911A-AE6D e informe o código 5502-112A-831D-C08B



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5502-112A-831D-C08B e informe o código 5502-112A-831D-C08B

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5502-112A-831D-C08B e informe o código 5502-112A-831D-C08B



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5502-112A-831D-C08B e informe o código 5502-112A-831D-C08B



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5502-112A-831D-C08B e informe o código 5502-112A-831D-C08B



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5502-112A-831D-C08B e informe o código 5502-112A-831D-C08B



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5502-112A-831D-C08B e informe o código 5502-112A-831D-C08B



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000340/2022.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Delta Industria e Comercio Eireli**Processo:** 2020/092829**Modalidade:** P.E n° 06-033/2021.**Vigência:** 05/09/2022 a 31/12/2022**Valor Total:** R\$ 154,50 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.202.04.122.5001.592041	1.7.52	33.90.30

Data da emissão: 09/09/2022.

João Pessoa, 09 de Setembro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5502-112A-B31D-DD6B> e informe o código 5502-112A-B31D-DD6B



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5502-112A-B31D-DD6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 09/09/2022 17:24:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/09/2022 19:18:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5502-112A-B31D-DD6B>

EXTRATO DE ADITIVO DA DISPENSA Nº 11.009/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.032/2022 – PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS BASES DOS TOTENS NO PARQUE SOLON DE LUCENA – LAGOA, EM JOÃO PESSOA- PB.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MARGI EIRELI.

OBJETO: – É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato por 01 (um) mês, com fundamento no art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, assim como o acréscimo ao valor contratado em 3.110,59, com fundamento no art. 65,c/c o art. 58 da Lei 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Gilberto Souza de Oliveira/MARGI
Data da Assinatura: 09/09/2022

João Pessoa, 09 de setembro de 2022.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.061/2022/SEINFRA – DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11.017/2022/SEINFRA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa.
CONTRATADA: AJP Engenharia Ltda CNPJ Nº 08.978.001/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DO PARQUE ARRUDA CÂMARA, LOCALIZADO NO BAIRRO BAIXO ROGER, JOÃO PESSOA/PB.
VALOR TOTAL: R\$ 1.204.970,24 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
Classificação Funcional: 11000.11101.04.122.5084.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Elemento de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações;
Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos.
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / Sr. Paulo Queiroz Monteiro Sobrinho / AJP Engenharia Ltda
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

João Pessoa, 08 de setembro de 2022.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º. 10.079/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamento de som/áudio, para atender as demandas das unidades educacionais – Escolas, Centro de Referência em Educação Infantil, Seção de Bandas e Centro Educacional Integrado da rede municipal de ensino de João Pessoa, conforme quantitativos, especificações, preços e fornecedores que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA - ME – CNPJ 38.084.603/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2021/129653
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.009/2022

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura. e Sr. Danton Gabriel Simplicio de Sales da Silva pela empresa DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA - ME.

Classificação: 10.101.12.361.5174.102862, 10.101.12.365.5174.102863 e 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 4.4.90.52 e 3.3.90.40

Fonte: 500-Recursos não vinculados de impostos
540- FUNDEB
550 – FNDE (Salário-Educação)

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão da Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 415.383,00(quatrocentos e quinze mil, trezentos e oitenta e três reais)

João Pessoa, 05 de setembro de 2022

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D600-912F-50EC-D83F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 08/09/2022 15:20:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D600-912F-50EC-D83F>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D600-912F-50EC-D83F> e informe o código D600-912F-50EC-D83F



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 10.084/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de periféricos para as salas multimídia, entre eles: óculos de realidade virtual, projetores multimídia, módulos de toque interativo (finger touch) para projetores multimídia interativos, mouses ópticos, mouse pad ergonômicos, travas de segurança para notebook/desktop/chromebook, cabos hdmi, adaptadores displayport e aparelhos de smart tv, conforme quantitativos, especificações, preços e fornecedores que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME - CNPJ 17.800.159/0001-93**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 2021/132179
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10.008/2022

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura. e Sr. Keller Eduardo Alves Santos pela empresa e **RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME.**

Classificação: 10.101.12.361.5174.102862, 10.101.12.365.5174.102863, 10.101.12.361.5417.102498 e 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 4.4.90.52

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540- FUNDEB
550 - FNDE (Salário-Educação)

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.960,00(setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

João Pessoa, 08 de setembro de 2022

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A82-DE3D-DEC2-F974

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 09/09/2022 11:57:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4A82-DE3D-DEC2-F974>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 10.086/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamento de som/áudio, para atender as demandas das unidades educacionais – Escolas, Centro de Referência em Educação Infantil, Seção de Bandas e Centro Educacional Integrado da rede municipal de ensino de João Pessoa, conforme quantitativos, especificações, preços e fornecedores que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **JULIANA FERREIRA DA SILVA – CNPJ 36.975.874/0001-01**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 2021/129653
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10.009/2022

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura. e Sra. Juliana Ferreira da Silva pela empresa **JULIANA FERREIRA DA SILVA**

Classificação: 10.101.12.361.5174.102862, 10.101.12.365.5174.102863 e 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 4.4.90.52 e 3.3.90.40

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540- FUNDEB
550 – FNDE (Salário-Educação)

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 148.309,55(cento e quarenta e oito mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

João Pessoa, 08 de setembro de 2022

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1D4-293F-80E8-3836

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 09/09/2022 12:03:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E1D4-293F-80E8-3836>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 10.087/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de ferramentas para a execução das atividades exercidas pelos servidores do setor de MANUTENÇÃO – SEDEC, conforme quantitativos, especificações, preços e fornecedores que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ 28.302.534/0001-91**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 2021/114262
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10.016/2022

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura. e Sr. Joélito Souza Alves pela empresa **JSA Comercio e Serviços LTDA- ME**

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498, 10.101.12.365.5417.102682 e 10.101.12.122.5417.102785

Natureza: 4.4.90.52 e 3.3.90.30

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540- FUNDEB
550 – FNDE (Salário-Educação)

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.599,89 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

João Pessoa, 08 de setembro de 2022

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4A82-DE3D-DEC2-F974> e informe o código 4A82-DE3D-DEC2-F974

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E1D4-293F-80E8-3836> e informe o código E1D4-293F-80E8-3836

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/502E-AB3D-83CC-06D7> e informe o código 502E-AB3D-83CC-06D7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 502E-A83D-63C0-06D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 09/09/2022 11:59:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/502E-A83D-63C0-06D7>

EXTRATO N.º 218/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE PERFUCORTANTE PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 62.011 /2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.219/2022	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	R\$ 28.973,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e três reais)	05 de setembro de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 219/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.044/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.373/2022	BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 29.458,60 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)	05 de setembro de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 220/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.044/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.374/2022	MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 256.664,78 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)	06 de setembro de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 221/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 62.006/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.224/2022	COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)	06 de setembro de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 222/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI E PROTEÍNAS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.044/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.375/2022	MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA-ME	R\$ 47.260,51 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos)	06 de setembro de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por: 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/502E-A83D-63C0-06D7-4448



Assinado por: 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/502E-A83D-63C0-06D7-4448



Assinado por: 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/502E-A83D-63C0-06D7-4448



Assinado por: 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/502E-A83D-63C0-06D7-4448



Assinado por: 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/502E-A83D-63C0-06D7-4448



EXTRATO N.º 223/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI E PROTEÍNAS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.044/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.376/2022	LL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 151.670,20 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos)	06 de setembro de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
 QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 224/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI E PROTEÍNAS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.044/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.377/2022	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 110.161,43 (cento e dez mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e três centavos)	06 de setembro de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
 QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 225/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 62.011/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.223/2022	VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME	R\$ 17.542,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais)	06 de setembro de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
 QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por: Quintino Regis de Brito Neto (CPF: 886.039.894-00) Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FAD-D47C-0572-444B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FAD-D47C-0572-444B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 09/09/2022 13:56:13 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FAD-D47C-0572-444B>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO N° 29-004/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de **CARTUCHOS CALIBRE 12 E ESPINGARDA 19", ARMA LONGA PORTÁTIL, COM ALMA LISA, PARA FORMAÇÃO E USO OPERACIONAL;**

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, inscrita no CNPJ: 57.494.031/0010-54;

Processo: 12.496/2022;

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 29-003/2022;

Signatários: Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – Sr. João Almeida de Carvalho Júnior, inscrito no CPF nº 886.039.894-00 e representante legal da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, inscrita no CNPJ: 57.494.031/0010-54, o Senhor João Carlos Sanches de Oliveira Júnior, Gerente de Negócios Institucionais, inscrito no CPF nº 269.148.988-47;

Valor global: R\$ R\$ 149.618,54 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

CHAVE CGM - WLZ9-5PPJ-005J-M34W

Recursos Financeiros:

Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB

Dotação orçamentária	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
29.101.06.181.5001.291159	1.5.00	3.3.90.30
29.101.06.181.5001.291159	1.5.00	4.4.90.52
29.101.06.181.5001.291159	1.7.49	4.4.90.52

Publica-se e cumpre-se.

João Pessoa,de..... de 2022.

JOAO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR:88603989400
 Assinado de forma digital por JOAO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR:88603989400
 Dados: 2022.09.09 10:05:09 -03'00'
JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
 Mat. 94.844-6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29-003/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.496/2022
 CHAVE GCM: WLZ9-5PPJ-005J-M34W

CONTRATO Nº 29-004/2022 PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS CALIBRE 12 E ESPINGARDA 19", ARMA LONGA PORTÁTIL, COM ALMA LISA, PARA FORMAÇÃO E USO OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, E COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, CNPJ 08.806.721/0001-03, com sede à Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, CNPJ 41.803.943/0001-30, sediada nesta Capital, na Avenida Almirante Barroso, nº 668, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Municipal de Urbana e Cidadania – SEMUSB, o Sr. JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG Nº 07245257/SPP-PB, inscrito no CPF Nº 88.039.894-00, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0010-54, inscrição estadual nº 78.0069.463, estabelecida na Avenida Buarque de Macedo, 3133, Faxinal, Montenegro/RS, CEP 95780-000, telefone (11) 2139-8290, e-mail mardeen@mhsconsult.com.br, neste ato representada pelo Senhor JOÃO CARLOS SANCHES DE OLIVEIRA JUNIOR, Gerente de Negócios Institucionais, inscrito no CPF nº 269.148.988-47, RG 15.482.035-0, doravante denominada CONTRATADA.

Conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 12.496/2022 e em observância às disposições do art. nº 25, inciso I, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 013/2022 ASJUR/SEMUSB**, ratificado pela **Nota Técnica nº 184/2022**, exarada pela CGM, mediante as seguintes cláusulas abaixo discriminadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato origina-se do Processo Administrativo nº 12.496/2022, devendo seguir as disposições do art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores e demais legislações correlatas, Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.1990, Decreto Municipal nº 9.281/2019 e Código de Defesa do Consumidor.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a aquisição de **CARTUCHOS CALIBRE 12 E ESPINGARDA 19", ARMA LONGA PORTÁTIL, COM ALMA LISA, PARA FORMAÇÃO E USO OPERACIONAL**, visando padronizar e modernizar o arsenal operacional da Secretaria, com o objetivo de melhorar o desempenho das Atividades de Segurança Pública Municipal, conforme especificações, quantitativo e preço estabelecidos no Termo de Referência.

2.2 - Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
01	CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A",	UND	7.500	R\$ 6.1020	R\$ 45.765,00
02	CART CBC 12/70 CH-3T HI-IMPACT "A",	UND	500	R\$ 6.9382	R\$ 3.469,10
03	ESPINGARDA PUMP CBC MILITARY 3.0 RT 19" TACTICAL	UND	12	R\$ 8.365,370	R\$ 100.384,44
Valor Global: (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)					R\$ 149.618,54

2.2 - A espingarda deverá apresentar, gravado em seu corpo metálico de forma indelével, o Brasão da Prefeitura Municipal de João Pessoa, a sigla da "GCMJP", o número de série e o número do tombamento do bem.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de duração da contratação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, ou Diário Oficial Eletrônico do Município, ou outro meio válido para dar publicidade.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 149.618,54 (**cento e quarenta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos**), que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes aos itens 01, 02 e 03 do Termo de Referência constante no Processo nº 12.496/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 29-003/2022.

4.2 - No preço já estão contidos todos os custos e as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, fretes, seguros, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Contrato.

4.3 - O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da pretendida contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária indicada no quadro abaixo:

Dotação orçamentária	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Emenda Parlamentar	Saldo Orçamentário (R\$)
29.101.06.181.5001.291159	1.5.00	3.3.90.30	50.000,00	713.654,90
29.101.06.181.5001.291159	1.5.00	4.4.90.52	100.000,00	277.230,00
29.101.06.181.5001.291159	1.7.49	4.4.90.52	1.000.000,00	299.647,70

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

6.7 - Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou contrato com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

6.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10.1 Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

6.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou CRF.

6.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou CRF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ BRASILINO NEVES e JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/840C-690C-D6B4-401E> e informe o código 840C-690C-D6B4-401E

D

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ BRASILINO NEVES e JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/840C-690C-D6B4-401E> e informe o código 840C-690C-D6B4-401E

D

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ BRASILINO NEVES e JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/840C-690C-D6B4-401E> e informe o código 840C-690C-D6B4-401E

D

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ BRASILINO NEVES e JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/840C-690C-D6B4-401E> e informe o código 840C-690C-D6B4-401E

D

EM = IxNxVP

Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^N = \frac{6/100}{365}$$

Sendo:
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

8 - CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1 – A Contratada garantirá a conformidade e adequado funcionamento dos itens 01 e 02 por um período de 01 (um) ano a partir da data de recebimento dos materiais pela Contratante.

8.1.1 Durante o prazo de garantia, os cartuchos dos itens 01 e 02 deverão ser armazenados de acordo com as condições de temperatura e umidade relativas estipuladas pelo fabricante e mantidas em embalagens originais da Contratada.

8.2 Durante o prazo de garantia de 02 (dois) anos, a Contratada se compromete em caso de qualquer defeito que não seja oriundo de uso ou armazenamento indevido a consertar ou substituir o objeto do item 03 que apresentar defeito.

9 - CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais especificados, em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos para os itens 1 e 2, em até 120 (cento e vinte) dias corridos para o item 3, contados a partir da Nota de Empenho e competente contrato para este fim, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

9.2 - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8666/93 e no Contrato;

9.3 - A entrega das munições deverá ser feita pela CONTRATADA com todos os custos do transporte, frete, impostos, devendo esta informar a data e horário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que seja providenciada toda logística nas dependências da CONTRATANTE.

9.4 - As munições serão recebidas provisoriamente, na data da entrega, para efeito de verificação das quantidades constantes neste Termo de Referência, e definitivamente, por Comissão designada, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas, procedimento que se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório;

9.5 - Os fiscais e gestor do contrato serão nomeados por portaria.

9.6 - Os dados dos fiscais e gestor do contrato serão informados no contrato de modo que a empresa deverá tratar com ele(s) sobre todos os atos para a boa execução do contrato, inclusive seu pagamento;

9.7 - O(s) documento(s) de despesa deverá (ão) ser entregue (s) aos fiscais do contrato, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos materiais e os encaminhará para a unidade competente para o pagamento;

9.8 - Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

9.9 - Em caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a empresa fornecedora deverá substituí-los, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da sua comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custas advindas da substituição;

9.10 - A presença da fiscalização de representante da SEMUSB não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.11 - Caberá aos fiscais do contrato rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento;

9.12 - Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda que no recebimento provisório, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

9.13 - A contratada obriga-se a entregar o material a que se refere este Termo de Referência, de acordo estritamente com as especificações mínimas descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto, no todo ou em parte, em que for constatado, pela Administração, não estar em conformidade com as referidas especificações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente do órgão.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5 - Achem-se designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens o servidores abaixo relacionados:

FISCAIS	Matricula
Jesiel de L. Ferreira	78.763-9
Gerson Filho Herminio Nascimento	78.811-2
Sandro Alex da Costa Silva	78.670-5

GESTOR	Matricula
Diogo Abrantes da S. Guedes	78.688-8

10.6 - A designação do (s) servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme informado acima, poderá sofrer alterações de acordo com conveniência Administrativa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2 - Entregar os objetos em conformidade com a especificação técnica, nas quantidades definidas nos itens 1, 2 e 3 no prazo previsto neste Instrumento;

11.3 - Substituir os objetos em desconformidades com as especificações, de acordo com o disposto no termo de referência;

11.4 - Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação técnica e endereços constantes deste Instrumento.

11.5 - Emitir Nota(s) Fiscal(is) dos objetos efetivamente fornecidos, apresentando à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número do contrato, da Carta de solicitação e o objeto, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

11.6 Efetuar a entrega das munições no local, prazo e quantidades determinadas, devidamente protegidas e embaladas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE e acompanhados do respectivo documento fiscal.

11.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do Instrumento Contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.

11.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.9 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.10 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São obrigações da Contratante:

12.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;

12.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ BRASILINO NEVES e JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdrc.com.br/verificacao/840C-690C-DB84-401E



Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ BRASILINO NEVES e JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdrc.com.br/verificacao/840C-690C-DB84-401E



Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ BRASILINO NEVES e JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdrc.com.br/verificacao/840C-690C-DB84-401E



Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ BRASILINO NEVES e JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdrc.com.br/verificacao/840C-690C-DB84-401E



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 - Indenizações e multas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LOCAL DE ENTREGA

16.1 - A entrega dos bens se dará no endereço abaixo relacionado:

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB

Avenida Almirante Barroso, 668 – Centro – João Pessoa/PB – CEP 58013-120

16.2 - A entrega dos bens deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 13h às 17h, salvo outra orientação desta Secretaria, e será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens constante neste instrumento.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, quando esta for aplicável, a Contratada que:

17.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

17.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 - Cometer fraude fiscal;

17.1.6 - Não manter a proposta; e

17.1.7 - Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 - Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no SICAF ou CRF pelo prazo de até dois anos;

17.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

17.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 - As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de João Pessoa e cobrados judicialmente.

17.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.9 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou CRF.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Cidade João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

19.2 - E por estarem avençadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em quatro (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa, de..... de 2022.

Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB
João Almeida de Carvalho Júnior
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ BRASILINO NEVES e JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/840C-690C-09B4-401E> e informe o código 840C-690C-09B4-401E

Companhia Brasileira de Cartuchos
João Carlos Sanches de Oliveira Júnior
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ BRASILINO NEVES e JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/840C-690C-09B4-401E> e informe o código 840C-690C-09B4-401E

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ BRASILINO NEVES e JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/840C-690C-09B4-401E> e informe o código 840C-690C-09B4-401E

D

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ BRASILINO NEVES e JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/840C-690C-09B4-401E> e informe o código 840C-690C-09B4-401E

D

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ BRASILINO NEVES e JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/840C-690C-09B4-401E> e informe o código 840C-690C-09B4-401E

D

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ BRASILINO NEVES e JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/840C-690C-09B4-401E> e informe o código 840C-690C-09B4-401E

D

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 840C-690C-D6B4-401E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ LUIZ BRASILINO NEVES (CPF 498.XXX.XXX-68) em 30/08/2022 11:38:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR (CPF 886.XXX.XXX-00) em 30/08/2022 11:41:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/840C-690C-D6B4-401E>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.062 /2022
CHAVE GGM: VFIA-T0B8-6VUR-YUWI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFEE-BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.851/2022

Data da sessão: 23/09/2022

Horário da Abertura das Propostas: 09hs00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joapessoa.pb.gov.br>Edital: <https://seadlicitacao.joapessoa.pb.gov.br> ewww.transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes.

João Pessoa, 9 de setembro de 2022.

Lucélia Alves Silva
PregoeiraVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5223-8487-8E78-FED9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCÉLIA ALVES SILVA (CPF 008.XXX.XXX-50) em 09/09/2022 10:51:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5223-8487-8E78-FED9>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14.688/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.069/2022
CHAVE CGM: KTY7-8OWB-TXYW-DAC7
DATA DE ABERTURA: 23/09/2022 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº 344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CAPS) E UPAS.**

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Sr. Danilo Coêlho Rodrigues, nomeado pela Portaria nº 061/2022, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará a licitação na modalidade Pregão Eletrônica, sob o critério do menor preço por item. O novo Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.compras.gov.br, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjpp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 09 de Setembro de 2022.

Danilo Coêlho Rodrigues
Pregoeiro da CSLVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9007-A200-2D84-7134

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANILO COÊLHO RODRIGUES (CPF 072.XXX.XXX-66) em 09/09/2022 11:36:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9007-A200-2D84-7134>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 15.888/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.073/2022
CHAVE CGM: ZR18-2CHQ-BQFR-HKH2
DATA DE ABERTURA: 23/09/2022 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - CÂNULAS E DRENOS, DESTINADOS AS UNIDADES HOSPITALARES, SAE E UPAS.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro Everaldo Francisco da Silva Junior torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras/pt-br/, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjpp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 09 de Setembro de 2022.

EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro da CSL

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C592-9EE0-1FA9-D295

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JR (CPF 021.XXX.XXX-44) em 09/09/2022 14:48:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C592-9EE0-1FA9-D295>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.024/2022
 MEMORANDO INTERNO Nº 91.342/2022 da SEINFRA.
 DATA DA SESSÃO: 23/09/2022
 HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:45H - Horário de Brasília
 SESSÃO DE DISPUTA: 10 H - Horário de Brasília

OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento de cimento comum para a execução de serviços necessários aos serviços e manutenção da cidade de João Pessoa/PB B**

CHAVE CGM: 3HDV-KX99-8CK2-7P9V

A Prefeitura Municipal de João Pessoa (Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 1658 torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará a disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número da licitação **961445** e no site <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir de segunda-feira 12/09/2022, nos endereços já mencionados SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 4.985/03 e n.º 5.716/06, Decreto n.º 7.884/2013, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14. FONTE DE RECURSOS: Ordinários. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, pelo Fone: 83 3214-7218.

João Pessoa, 09 de setembro de 2022

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por: petronio.wanderley.de.oliveira.lima
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75DE-5605-B0AE-0C80> e informe o código 75DE-5605-B0AE-0C80

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 75DE-5605-B0AE-0C80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 09/09/2022 14:22:05 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75DE-5605-B0AE-0C80>AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 11.026/2022
MEMORANDO INTERNO Nº 71.207/2022
CHAVE CGM: 6FRS-PUFQ-YDLY-LLMG

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2617, datada de 25 de julho de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da Tomada de preços Nº 11.026/2022, tendo como objeto a Execução de obra em estrutura metálica, localizada na Praça do Carro Antigo no Bairro de Manaíra em João Pessoa-PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou CLASSIFICADA a empresa AJP ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 08.978.001/0001-17, com proposta no valor de R\$ 321.489,11 e julgou DESCLASSIFICADA a empresa ROCHA CONSTRUÇÕES ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 36.563.174/0001-00, com proposta em desacordo com o Edital. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 2022/71.207, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>.

João Pessoa, 09 de setembro de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08001/2022
REGISTRO CGM Nº OW8W-SS22-TWCE-5YTS

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através do Pregoeiro Oficial da Secretaria de Planejamento, constituído através do Decreto nº 9.967/2022, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 08001/2022**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO, com Recursos Próprio, a ser realizada no dia 26/09/2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo como objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO COMUM DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS EM DIVERSOS PONTOS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA. A cópia do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no portal da transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa e no www.licitacoes-e.com.br - CHAVE (nº 961408). Informações complementares no setor onde funciona a Comissão de Licitação/SEPLAN, localizada na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Prédio Anexo 4º andar, Água Fria, João Pessoa - PB, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h

João Pessoa, 09 de setembro de 2022.

EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES
 Pregoeiro - SEPLAN/PMJP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71004/2022

CHAVE CGM JRG4-M3ZK-Y1AJ-LAKP

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação do Programa "João Pessoa Sustentável", instituída através do Decreto Municipal Nº 9.963/2022, torna público que FICAAADIADO o certame de Pregão Eletrônico nº 71004/2022, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, na plataforma <https://www.compras.gov.br> (Comprasnet) – UASG 982051, do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, com recursos próprios e do Contrato de Empréstimo nº 4444-OC-BR – BID, PARA O DIA 26/09/2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo como objeto a "Aquisição de Equipamentos para a Coordenadora Executiva Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC/JP, conforme Termo de Referência, FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4444-OC-BR (BR-L 1421), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID. A cópia do Edital, Adendo nº 01 e seus anexos estão à disposição dos interessados na plataforma <https://www.compras.gov.br> (Comprasnet) – UASG 982051 e no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, no link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=7006>. Qualquer informação será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 08 de setembro de 2022.

Vandeivi Amâncio
 Presidente da Comissão Especial de Licitação
 Programa "João Pessoa Sustentável"

Assinado por: vandeivi.amancio
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04DB-B325-F32E-18ED> e informe o código 04DB-B325-F32E-18ED



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0AD8-B325-BC2E-18CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANA CRISTINA MUNIZ DE MENEZES (CPF 630.XXX.XXX-72) em 09/09/2022 16:41:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0AD8-B325-BC2E-18CD>

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.520/2018/SMS

OBJETIVO: CORRIGIR os valores dos procedimentos que sofreram alteração na TABELA SUS, referente ao Contrato nº 10.520/2018/SMS – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. IVAN RODRIGUES DE CARVALHO LTDA - ME, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PROCEDIMENTOS DE CITOLOGIA E ANATOMOPATOLOGIA, para atender as necessidades da população de João Pessoa e dos municípios pactuados, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado a Portaria GM/MS Nº 3.426 de 14 de Dezembro de 2020 (em anexo).

CORRIGIR OS VALORES DOS PROCEDIMENTOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO NA TABELA SUS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 10.520/2018/SMS

➤ ONDE SE LÊ:

PROCEDIMENTOS:

EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA (R\$ 6,97)
EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO (R\$7,30)
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO – PEÇA CIRÚRGICA (R\$ 43,21)
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COL) (R\$ 24,00)
IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) (R\$ 92,00)
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA – PEÇA CIRÚRGICA (R\$ 43,21)

✓ CONTRATO ANUAL VIGENTE: VALOR ANO: R\$ 292.743,60

➤ LEIA-SE:

PROCEDIMENTOS:

EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA (R\$ 13,72)
EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO (R\$14,37)
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO – PEÇA CIRÚRGICA (R\$61,77)
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COL) (R\$ 40,78)
IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) (R\$ 131,52)

EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA – PEÇA CIRÚRGICA (R\$ 61,77)

✓ NOVO CONTRATO ANUAL: VALOR ANO: R\$ 515.238,60

João Pessoa, 08/09/2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.599/2022/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR fonte de recursos ao Contrato nº 10.599/2022/SMS – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR FONTE DE RECURSOS AO CONTRATO Nº 10.599/2022/SMS – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

➤ ONDE SE LÊ:

• 13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

➤ FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

○ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

➤ LEIA-SE:

• 13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

➤ FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

➤ FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

○ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

João Pessoa, 08/09/2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário da Saúde Municipal

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: CA9B-E938-D98A-F311

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/09/2022 09:02:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CHRISTINA TARGINO FERNANDES GOMES (CPF 034.XXX.XXX-00) em 09/09/2022 09:25:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CA9B-E938-D98A-F311>

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.781/2022

OBJETIVO: ACRESCENTAR dotação orçamentária ao Contrato nº 10-781/2022 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP - LTDA, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 10-781/2022 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

• 13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS

➤ FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

✓ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.91– SENTENÇAS JUDICIAIS

João Pessoa, 09/09/2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde Municipal



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A2D2-CE61-1A1C-9619

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CHRISTINA TARGINO FERNANDES GOMES (CPF 034.XXX.XXX-00) em 09/09/2022 09:33:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/09/2022 14:20:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A2D2-CE61-1A1C-9619>

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.792/2022

OBJETIVO: ACRESCENTAR dotação orçamentária ao Contrato nº 10-792/2022 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **FARMACE-EMPRESA INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACEUTICA CEARENCE LTDA**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS DE GRANDE VOLUME**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 10-792/2022 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DE ACORDO COM A EMENDA IMPOSITIVA Nº 110:

- 13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

☞ **FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS**

- ✓ **ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

João Pessoa, 31/08/2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde Municipal

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 8C48-25D7-2CD5-F295

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO DA COSTA VITAL JUNIOR (CPF 018.XXX.XXX-42) em 31/08/2022 16:30:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/09/2022 08:53:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8C48-25D7-2CD5-F295>

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.796/2022

OBJETIVO: ACRESCENTAR dotação orçamentária ao Contrato nº 10.796/2022 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 10.796/2022 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS

☞ **FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**

- ✓ **ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS**

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 06/09/2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde Municipal

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0132-FA24-0E79-8621

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CHRISTINA TARGINO FERNANDES GOMES (CPF 034.XXX.XXX-00) em 06/09/2022 15:22:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/09/2022 09:00:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0132-FA24-0E79-8621>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO TERMO ADITIVO 08 AO
CONTRATO Nº 04-300/2014
Dispensa de Licitação n.º 04- 025/2014
Processo n.º 2014/084748**

Para fins de retificar o numero do Processo da Dispensa 04-025/2014, no Termo Aditivo 08 ao Contrato n.º 04-300/2014 - PRORROGAÇÃO POR 24 (VINTE QUATRO) MESES E REAJUSTE - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAM PAEFI III, VINCULADO A SEDHUC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O SR. JOSÉ FÉLIX DE OLIVEIRA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:
Dispensa de Licitação nº 04-025/2014
Processo administrativo 2018/044274

LEIA-SE:
Dispensa de Licitação nº 04-025/2014
Processo administrativo 2014/084748

João Pessoa - PB, 09 de Setembro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5502-112A-B31D-DD6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 09/09/2022 17:24:45 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/09/2022 19:18:11 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5502-112A-B31D-DD6B>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.484/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.484/2022
 [CHAVE CGM: 20CA-K3QW-CZ13-Q58V]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista JAMES SOUSA representado pela pessoa jurídica ALLYSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS 04769029403 – CNPJ Nº 44.912.233/0001-36, pelo valor estimado total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JAMES SOUSA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2022, NA "FESTA REVIVENDO O SÃO JOÃO", NA PAROQUIA SÃO JOSE OPERARIO, NO BAIRRO DE CRUZ DAS ARMAS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 09 de Setembro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FB6D-8D23-367B-0E6F> e informe o código FB6D-8D23-367B-0E6F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB6D-8D23-367B-0E6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 09/09/2022 15:03:22 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FB6D-8D23-367B-0E6F>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.489/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.211/2022
 [CHAVE CGM: YW6J-KWDE-TE3A-6CKD]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do DJ VINNY SANTOS representada pela pessoa jurídica VINICIUS PEREIRA LIMA SANTOS 06818140475 – CNPJ Nº 29.178.747/0001-15, valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO DJ VINICIUS SANTOS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2022, DAS 16H ÀS 17H, NO ANIVERSÁRIO DE "44 ANOS DO CONJUNTO ERNESTO GEISEL", NA PRAÇA ENGENHEIRO SOLON DE LUCENA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 09 de Setembro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D048-C560-2AEB-3D26> e informe o código D048-C560-2AEB-3D26



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D048-C560-2AEB-3D26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 09/09/2022 15:47:04 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D048-C560-2AEB-3D26>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.490/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.531/2022
 [CHAVE CGM: 3PVI-6911-3K49-8SRT]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista FABIANO FORMIGA representado pela pessoa jurídica RAYAN LINS CORDEIRO – CNPJ Nº 08.909.302/0001-99, valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FABIANO FORMIGA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022, DAS 16H30 ÀS 17H30, NO HOTEL GLOBO, NO PROJETO SOL MAIOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 09 de Setembro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/317C-1E4D-9C1D-E1D3> e informe o código 317C-1E4D-9C1D-E1D3



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 317C-1E4D-0C1D-E9D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 09/09/2022 15:04:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/317C-1E4D-0C1D-E9D3>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.491/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.221/2022
[CHAVE CGM: TMMT-A2UV-LVQT-ZJG1]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista RAIFE SOUSA representado pela pessoa jurídica LAISSA REBECA LUCENA SCARANO PARISI 06736613426 – CNPJ Nº 29.176.335/0001-47, valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA RAIFE SOUSA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2022, DAS 21H ÀS 22H, NO "1º ANIVERSÁRIO DO BAIRRO DA TORRE", NA AV RUI BARBOSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 09 de Setembro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: EE14-DE6D-9F09-5946

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 09/09/2022 16:07:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EE14-DE6D-9F09-5946>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.492/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.397/2022
[CHAVE CGM: EGMM-4DM5-K08E-H33D]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo MUNGANGA CHORO E SAMBA, representado por RENAN FELIPE SANTOS REZENDE - CPF Nº 045.232.154-99, valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUNGANGA CHORO E SAMBA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2022, DAS 12H00 ÀS 14H00, NO PROJETO SABADINHO BOM, NA PRAÇA RIO BRANCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 09 de Setembro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: E868-D004-2BEA-BE19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 09/09/2022 15:40:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E868-D004-2BEA-BE19>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.493/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.227/2022
[CHAVE CGM: MJBH-3HRT-FI93-W8EH]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Banda TUAREGS representada pela pessoa jurídica MARIA JOSE DA SILVA DIAS 15145379404 – CNPJ Nº 43.686.783/0001-11, valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA TUAREGS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 9 DE SETEMBRO DE 2022, DAS 18H ÀS 20H, NO EVENTO "52ª FEIRA DO LAR DA PROVIDÊNCIA", NO BAIRRO DOS ESTADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 09 de Setembro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21C5-D3D4-CFBF-EECA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 09/09/2022 16:12:21 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/21C5-D3D4-CFBF-EECA>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.494/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.467/2022
 [CHAVE CGM: V6ZD-WD8W-Z80X-21YA]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da BANDA KITARA representada pela pessoa jurídica V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 45.818.828/0001-90, valor estimado total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA KITARA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2022, DAS 19H ÀS 21H, NA "1ª COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DO BAIRRO DE TORRE, NA AV: RUI BARBOSA, TORRE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 09 de Setembro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: 1. Assinatura: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D0F-4C2F-0F26-F73B> e informe o código 3D0F-4C2F-0F26-F73B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D0F-4C2F-0F26-F73B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 09/09/2022 16:18:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D0F-4C2F-0F26-F73B>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.023/2022
 MEMORANDO INTERNO Nº 2022/62.955

Modalidade: Concorrência Pública nº 11.023/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de Implantação de Drenagem na Rua Cidade Campo de Santana, localizada no Bairro Mumbaba da Cidade de João Pessoa/PB.

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência Pública, declarando vencedora da licitação a empresa ARKO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 10.715.077/0001-00, com proposta no valor de R\$ 2.907.375,55 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

João Pessoa, 09 de setembro de 2022.

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário de Infra Estrutura /PMJP.



**Prefeitura
 Municipal de
 João Pessoa**

Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
 (Instituto Cândida Vargas)

**LIGUE
 180**

SEPPM
 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
 DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
 AS MULHERES

Violência Doméstica
0800 283.3883
 (Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)

**OUVIDORIA
 GERAL**

**LIGUE
 162**

83 98841-9383